



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

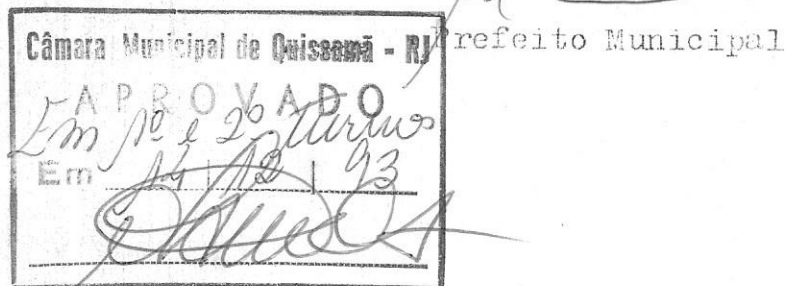
LEI Nº 0258 DE 24 DE dezembro DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei.

- Art. 1º - Fica constituído perímetro Urbano de Quissamã o definido na in-
clusa planta esquemática que fica fazendo parte integrante des-
ta Lei.
- Art. 2º - O Poder Executivo editará o decreto descrevendo o perímetro ur-
bano contido na citada planta esquemática.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 24 de dezembro de 1993.

Arnaldo C. da S. Queirós Mattoso



Classe do Quirós e Almeida
Presidente